

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 86/2018

Relator Designado: CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, que pretende obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 183.608,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oito reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

De início, cumpre destacar que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

O objetivo da presente propositura é criar dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde, oriundo do Programa "Dose Certa", destinado à aquisição de medicamentos padronizados para a rede municipal de Saúde, para dispensação aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Verifica-se que os recursos já foram creditados na conta corrente específica, conforme extrato bancário anexado ao projeto, sendo necessárias as demais providências, visando proceder ao processo licitatório para a aquisição dos medicamentos por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se que consta no projeto, em anexo, a cópia da Resolução nº 176, de 10 de abril de 2018, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, que aprova a presente proposta.

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente projeto serão: R\$ 91.804,00 (noventa e um mil oitocentos e quatro reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Exercício de 2017, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 41.168-X, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64; e R\$ 91.804,00 (noventa e um mil oitocentos e quatro reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, através de repasses da Secretaria de Estado da Saúde, a ser verificado na Receita 196 (1728.03.11.05) durante o exercício de 2018.

O dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional fundamenta-se no inciso II, art. 41 da Lei nº 4320/64.

Diante do exposto, em conformidade com os princípios constitucionais e legais, manifesto-me favorável à discussão e votação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de Maio de 2018.

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR Presidente

> VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT Vice-Presidente

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB Secretário

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - PSD Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.